

**PODER JUDICIÁRIO - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE TOMAZINA, PARANÁ.**  
Edital de leilão do bem penhorado do devedor **JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO** (CPF 652.123.479-04), e possibilidade de arrematação da seguinte forma: **PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 12 de Fevereiro de 2019 às 16:00h**, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no **Átrio do Fórum: Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro – Tomazina - PR.** Deverá ser observado o valor da avaliação, como lance mínimo. **SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Fevereiro de 2019 às 16: 00h**, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no **Átrio do Fórum: Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro – Tomazina – PR.** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (Cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação. Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no site [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br) **DADOS DO PROCESSO: Autos nº.0000570-10.2018.8.16.0171 - Carta Precatória Cível Autos Vara de Família e Sucessões de Tomazina Exequente (CPF/CNPJ) FRANCIENE ZANATO (CPF. 019.383.489-82) Endereço Exequente Rua Vieira de Leira, 35 – Jardim Bela Vista – CEP 86.430-000 Santo Antonio de Platina – PR. Adv. Exequente (a) João Antônio Santa Rosa (OAB/PR. 14.358) (mov. 1.15, fls. 193) Executado (a) [CPF/CNPJ] JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO (CPF 652.123.479-04) (fl.01) Endereço de Executado(a) Rua José Benedito de Oliveira, 165 – Centro – CEP 84.930-000 - Jaboti/PR (mov. 29.3, fls. 263) Adv. Executado(a) Charles Vanzelli Nicolau (OAB/PR.32.035), Luiz Sérgio de Moura Bueno (OAB/PR. 47.123) e Alcenir Teixeira (OAB/PR. 50.626) (fl. 01). Depositário Fiel João Luiz de Castro Carvalho (mov. 10.2 fls. 38). Endereço da Guarda Rua José Benedito de Oliveira, 165 – Centro – CEP 84.930-000 - Jaboti/PR (mov. 29.3, fls. 263) Penhora realizada 20/03/2018 (mov. 1.1, fls. 03) Débito Primitivo - datafis R\$ 7.673,05 - 24.07.2013 (mov. 1.8, fls. 48/49) **Débito Atualizado – data R\$ 17.061,15 – 22/10/2018** **Qualificação do(s) Bem(ns) – R\$ 6.559,18.** Veículo marca/modelo: GM/Opala Comodoro SLE; Fabricação/modelo: 1988/1988, placa BAQ-7000, cor cinza, combustível álcool, RENAVAM 0052233654-0, Chassi 9BGVP87FJBT130059, Município de Jaboti, lataria com bom estado, tendo escoriações na pintura do teto e capô, não apresenta amassados; pára-choque traseiro solto; motor não foi testado, mas segundo proprietário estaria bom. Principal defeito é que está sem a caixa de câmbio o que impossibilita seu funcionamento e utilização; quanto a parte interna apresenta bom estado com bancos revestidos antigo, hoje em dia quase raridade, porém, para colocá-lo em funcionamento necessário aquisição de peças e reparos mecânicos. Avaliação Primitiva – datafis: R\$ 6.300,00 - 06/05/2018 (mov. 29.3 fls. 233) **Avaliação Atualizada – datafis: R\$ 6.559,18 – 19/10/2018 Ônus DETRAN: R\$ 494,43 até 14/01/2019. LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048-L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento). **AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) conjuge(s) se casado(s) for(rem), devidamente intimado(a)s das designações para a realização dos leilões/praga no caso de não ser(em) encontrado(a)s pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados. **OBSERVAÇÕES:** Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem nos livros de hipotecas e demais ônus reais (art. 1498, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (PTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrá por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador. Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência. Dado e passado em 15/01/2019, Eu, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Público Oficial, o digital e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). **OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR.****